Lei Nº 1115/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRORROGAR O CONTRATO DE UMA MONITORA DE CRECHE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a prorrogação do contrato de (01) monitora de creche na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 94 (noventa e quatro) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.02.12365001.2.098000.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2098 - Atendimento FUNDEB 40% e servidores creches

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de março de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento